



DGP

**LEI Nº 3.689, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui a Marcha para Jesus no calendário oficial de eventos do Município de Linhares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JEAN MENEZES, a saber:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Linhares O DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos